

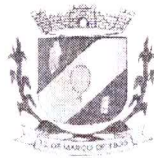
PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Relator: Genilson

Decisão: FAVORÁVEL

Em 15 de 06 de 2021



LIDO NO EXPEDIENTE

Em 15 de 06 de 2021

George dos Santos Cruz
1º Secretário

[Signature]
Presidente da Comissão

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI Nº 20 /2021
DE 15 DE JUNHO DE 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

15/06/2021

Presidente

Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta

1ª VOTAÇÃO

APROVADO POR 07 VOTO(S)

REJEITADO POR - VOTO(S)

ABSTENÇÃO - VOTO(S)

15/06/2021

[Signature]
Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta

Autoriza o Prefeito em exercício de Rosário do Catete a transigir, desistir e renunciar sobre o direito que se fundam as ações 201400129565, 201600114823, 202000111702, 201400106437, 201400129565, e 202000827673, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, com os Municípios de Carmópolis e Capela, pertinente ao VAF – Valor Adicionado Fiscal do ICMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, APROVOU E EU, PREFEITO DO MÚNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito de Rosário do Catete a transigir, desistir e renunciar sobre os direitos que se fundam ações 201400129565, 201600114823, 202000110454, 202000111699, 2020001111702 e 202000827673, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, com os Municípios de Carmópolis e Capela, pertinentes ao VAF – Valor Adicionado Fiscal do ICMS.

Parágrafo Único. Qualquer tipo de acordo somente está autorizado se o valor a ser percebido pelo Município de Rosário do Catete não for inferior a 60% (sessenta por cento) da quantia global em cada avença.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário do Catete/SE, 15 de junho de 2021.

MAGNO VIANA
MONTEIRO SANTOS

Assinado de forma digital por
MAGNO VIANA MONTEIRO
SANTOS
Dados: 2021.06.15 12:59:58 -03'00'

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO INTERINO